



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"  
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos  
CNPJ: 10.743.268/0001-77

APROVADO

04 / 03 / 2021  
DATA  
SIGNATURE

PROJETO DE LEI Nº 016/2021

Em 24 de fevereiro de 2021.

Município de Pocinhos-PB  
25 / 02 / 2021

DISPÕE PROGRAMA "ANIMAL LEGAL" VISANDO CENSO POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Pocinhos-PB o Programa "Animal Legal" visando o censo estatístico de animais domésticos com o intuito de localizar, cadastrar, e orientar os proprietários desses animais sobre os cuidados e controle de zoonoses.

**Art. 2º** - O cadastramento da população animal junto ao programa servirá para controle, localização e estatística do número de animais domésticos no território do município de Pocinhos-PB.

**Parágrafo Único** – O censo do programa "ANIMAL LEGAL" será realizado a cada 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - Caberá a Secretaria de Municipal de Saúde, a gestão e competência deste programa.

**Art. 4º** - Os servidores designados para as visitas domiciliares, deverão preencher o questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - O formulário de pesquisa deverá conter no mínimo as seguintes informações;

- a) número de animais de estimação;
- b) sexo;
- c) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- d) identificação do visitador;
- e) tipo de alimentação e período e que é fornecida;
- f) condições de abrigo.

**Art. 7º** - A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pocinhos - PB, em 24 de fevereiro de 2021.

Mônica Lígia de C. Costa.  
MÔNICA LÍGIA DE CARVALHO COSTA (MÔNICA DE BETO)  
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"  
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos  
CNPJ: 10.743.268/0001-77

**JUSTIFICATIVA:**

Senhora vereadora,  
Senhores vereadores,

O IBGE em 2015 realizou um censo incluindo a população animal, onde foi possível constatar que existe um maior crescimento na população animal, onde foi possível constatar que existe um maior crescimento na população de animais domésticos do que a natalidade de crianças. Acerca dessa informação se faz necessário um controle e planejamento dos animais domésticos do que a natalidade de crianças. Acerca dessa informação se faz necessário um controle e planejamento dos animais domésticos, a fim de evitar disseminação desordenada, bem como dos maus tratos aos animais, guarda negligente e o controle de zoonoses. A falta de um controle desses animais pode acabar resultando em sérios problemas de saúde. Para tanto, é imprescindível de uma legislação específica que promova o controle desses animais, bem como o seu registro junto aos órgãos municipais competentes, e se possível, como o auxílio da sociedade civil e universidades com o fito de fomentar políticas públicas aos animais domésticos, bem como em respeito aos mesmos. O município de Pocinhos possui vasta legislação de Proteção Animal instituída por meio de leis oriundas dessa Casa Legislativa, as quais preveem normas para a proteção, defesa e preservação dos no município, no entanto, não prevê censo da população animal, bem como políticas públicas a esse segmento.

Pocinhos - PB, em 24 de fevereiro de 2021.

*Mônica Lígia de C. Costa*  
MÔNICA LÍGIA DE CARVALHO COSTA (MÔNICA DE BETO)  
Vereadora